



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº. 184, DE 18 DE AGOSTO DE 2015

Autoria do Projeto: Sr. Prefeito Municipal

Dispõe sobre alterações na Lei Complementar nº 125/2010, que autoriza o Poder Executivo a criar o Programa de Alimentação do Servidor Público Municipal (PAS), visando reajustar o valor da verba alimentícia conforme específica, e revogação das Leis Complementares nºs 124/2010, 167/2014 e 177/2015.

EDINEY TAVEIRA QUEIROZ, Prefeito Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A Lei Complementar nº 125, de 24 de maio de 2010, que autoriza o Poder Executivo a criar o Programa de Alimentação do Servidor Público Municipal (PAS), passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º

§ 1º O valor da verba alimentícia do PAS, a ser concedido mensalmente através de cartão eletrônico:

I - será de R\$ 227,38 (duzentos e vinte e sete reais e trinta e oito centavos), a partir de 1º de agosto até 30 de setembro de 2015;

II - e R\$ 277,38 (duzentos e setenta e sete reais e trinta e oito centavos), a partir de 1º de outubro de 2015.

.....” (NR)

Art. 2º O PAS, no valor de R\$ 227,38 (duzentos e vinte e sete reais e trinta e oito centavos), será pago aos servidores públicos municipais no início dos meses de Setembro e Outubro de 2015.

Art. 3º O PAS, no valor de R\$ 277,38 (duzentos e setenta e sete reais e trinta e oito centavos), será pago aos servidores públicos municipais a partir do início do mês de Novembro de 2015.

Art. 4º Ficam revogadas:

I - a Lei Complementar nº 124, de 24 de maio de 2010, que autorizou a concessão de abono aos servidores públicos municipais;

II - e as Leis Complementares nº 167, 31 de janeiro de 2014; e nº 177, de 5 de fevereiro de 2015, que alteraram a Lei Complementar nº 124, de 24 de maio de 2010.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em 1º de agosto de 2015.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 18 de agosto de 2015.

EDINEY TAVEIRA QUEIROZ

Prefeito Municipal

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e PUBLICADA por Edital afixado em lugar público de costume.

MARCELO LUIZ DO NASCIMENTO

Chefe de Gabinete